



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 893/2019 - GP.

Porto Ferreira, 30 de dezembro de 2019.

Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 488/2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Ismael Miguel da Silva, seguem anexas informações do Sr. Danilo Trevisan Pereira, Chefe da Seção de Habitação.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira, 30 de dezembro de 2019.

OFÍCIO 892/2019

Ao Senhor

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA

Assessor para Assuntos Legislativos

Em Resposta ao Memorando nº 463/2018 - AAI em referência ao requerimento nº 488/2019 do vereador Ismael Miguel da Silva, solicitando informações sobre moradias da Rua Albina Moraes Peres, no Jardim Anésia, referente à documentação e posse dos imóveis.

Conforme ofício -766799/2018 do Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Habitação anexo, celebrando entre o Governo de Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Porto Ferreira, Prorrogação do convênio de Regularização Fundiária CIDADE LEGAL, o prazo de vigência até 28 de setembro de 2020, e **Aditar o Plano de Trabalho anexo ao convênio celebrado, para inclusão do núcleo de interesse social denominado Jardim Anésia (Rua Albina Moraes Peres).**

Atenciosamente,

Danilo Trevisan Pereira
RG: 45.061.341 SSP/SP
Chefe de Seção de Habitação

Danilo Trevisan Pereira
Chefe de Seção de Planejamento Territorial e Habitação

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5200

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO

SH-766799/2018

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de **Porto Ferreira**, visando à colaboração com vista à implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais CIDADE LEGAL.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria da Habitação, neste ato representada por **FLAVIO AMARY**, de outro o Município de **Porto Ferreira**, representado por seu prefeito, Sr. **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem:

a) De acordo a Cláusula Sexta e tendo em vista a justificativa técnica apresentada, **PRORROGAR** o prazo de vigência do convênio até **28 de setembro de 2020**.

b) **ADITAR** o Plano de Trabalho anexo ao convênio celebrado, para inclusão do núcleo de interesse social denominado **Jardim Anésia**.

c) Ratificar as demais cláusulas.

São Paulo, 30 de outubro de 2019

FLAVIO AMARY
Secretário da Habitação

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome: Rodrigues Henrique de

RG.: 32.698.794-0

CPF: 235.789.328-03

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Fabíola Telma Franco de Almeida

RG.: 25.764.388-8

CPF: 252.753.828-61

Assinatura: [Assinatura]

Data de assinatura do Adiantamento: 29-10-2019
Vigência: 27-11-2017 a 26-11-2020
Parecer C/SH 48/2016 e Despacho 02/2017
Cota C/SH 13/2018 - Parecer Referencial C/SH 1/2019
Processo SH 76/27/2018
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniente - Prefeitura Municipal de Itaipava
Objeto: Decisão Segundo Termo de Aditamento
Cláusula Adida: Cláusula Sexta - Vigência.
Data de assinatura do Adiantamento: 29-10-2019
Vigência: 29-09-2009 a 28-09-2020
Parecer C/SH 48/2016 e Despacho 02/2017
Cota C/SH 13/2018 - Parecer Referencial C/SH 1/2019
Processo SH 76/27/2018
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniente - Prefeitura Municipal de Miquelópolis
Objeto: Segundo Termo de Aditamento
Cláusula Adida: Cláusula Sexta - Vigência.
Data de assinatura do Adiantamento: 29-10-2019
Vigência: 03-12-2012 a 02-12-2020
Parecer C/SH 48/2016 e Despacho 02/2017
Cota C/SH 13/2018 - Parecer Referencial C/SH 1/2019
Processo SH 76/27/2018
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniente - Prefeitura Municipal de Mineiros do Terceiro Termo de Aditamento
Cláusula Adida: Cláusula Sexta - Vigência.
Data de assinatura do Adiantamento: 01-11-2019
Vigência: 29-09-2009 a 28-09-2020
Parecer C/SH 48/2016 e Despacho 02/2017
Cota C/SH 13/2018 - Parecer Referencial C/SH 1/2019
Processo SH 76/27/2018
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniente - Prefeitura Municipal de Quinana
Objeto: Segundo Termo de Aditamento
Cláusula Adida: Cláusula Sexta - Vigência.
Data de assinatura do Adiantamento: 29-10-2019
Vigência: 30-11-2012 a 29-11-2020
Parecer C/SH 48/2016 e Despacho 02/2017
Cota C/SH 13/2018 - Parecer Referencial C/SH 1/2019
Processo SH 76/27/2018
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniente - Prefeitura Municipal de Salimão
Objeto: Segundo Termo de Aditamento
Cláusula Adida: Cláusula Sexta - Vigência.
Data de assinatura do Adiantamento: 01-11-2019
Vigência: 15-09-2014 a 10-09-2020
Parecer C/SH 48/2016 e Despacho 02/2017
Cota C/SH 13/2018 - Parecer Referencial C/SH 1/2019
Processo SH 76/27/2018
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniente - Prefeitura Municipal de São Simão
Objeto: Segundo Termo de Aditamento
Cláusula Adida: Cláusula Sexta - Vigência.
Data de assinatura do Adiantamento: 29-10-2019
Vigência: 27-11-2013 a 26-11-2020
Parecer C/SH 48/2016 e Despacho 02/2017
Cota C/SH 13/2018 - Parecer Referencial C/SH 1/2019
Processo SH 76/27/2018
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniente - Prefeitura Municipal de União Paulista
Objeto: Segundo Termo de Aditamento
Cláusula Adida: Cláusula Sexta - Vigência.
Data de assinatura do Adiantamento: 30-10-2019
Vigência: 30-12-2015 a 29-12-2020
Parecer C/SH 48/2016 e Despacho 02/2017
Cota C/SH 13/2018 - Parecer Referencial C/SH 1/2019
Processo SH 76/27/2018
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniente - Prefeitura Municipal de Iporanga
Objeto: Orientação e apoio técnico às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em áreas urbanas ou de expansão urbana, assim definidas por legislação municipal.
Data de Assinatura: 30-10-2019
Vigência: 30-10-2019 a 29-10-2020
Parecer Jurídico C/SH 191/2019
Processo SH 76/27/2018
Conveniente - Secretaria da Habitação.
Conveniente - Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
Objeto: Decisão Primeiro Termo de Aditamento
Cláusula Adida: Cláusula Sexta - Vigência.
Cláusula Adida: Cláusula Primeira - Incluição de núcleo denominado Jardim André.
Data de assinatura do Adiantamento: 30-10-2019
Vigência: 29-09-2009 a 28-09-2020
Parecer C/SH 48/2016 e Despacho 02/2017
Cota C/SH 13/2018 e Parecer Referencial C/SH 1/2019
Parecer Referencial C/SH 100/2016 e Despacho 02/2017
Cota C/SH 014/2018 e Parecer Referencial C/SH 7/2019

Insituto Florestal
Do Classe III Para o Classe IV
NOME: RG
Vania Aparecida dos Santos 12.271.809-3

Nome: RG
Moraes Pereira Ribeiro Lima 17.122.567-06
Artigo 2º - Os dados dos funcionários acima relacionados serão apostilados e publicados pelas Unidades de Despesa a que estão subordinados.
(Processo 2291/2019)
Resolução SIMA - 85, de 18-11-2019
O Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente resolve: Art. 1º - Promover, por Intermediária, a partir de 16 de julho de 2019, nos termos do artigo 24, do Decreto nº 43.998, de 21-01-1998, os funcionários integrantes das classes abaixo relacionadas, na seguinte conformidade:
Instituto de Botânica
Classe de Auxiliar de Apoio A Pesquisa Científica e Tecnológica
Do Nível III Para o Nível IV
NOME: RG
Ezequiel Ferreira Bento 11.411.554-1
Classe de Oficial de Apoio A Pesquisa Científica e Tecnológica
Do Nível II Para o Nível III
NOME: RG
Marcelo Nácio da Silva 37.798.247-3
Do Nível II Para o Nível III
NOME: RG
Renato Maria 12.811.383-0
Do Nível III Para o Nível IV
NOME: RG
Claudineia de Lourdes da Silva Inácio 20.419.751-9
Mônica Valéria Cachorra 15.377.407-2
Classe de Técnico de Apoio A Pesquisa Científica e Tecnológica
Do Nível I Para o Nível II
NOME: RG
Kathia Regina Zato 16.726.264-1
Insituto Florestal
Classe de Auxiliar de Apoio A Pesquisa Científica e Tecnológica
Do Nível III Para o Nível IV
NOME: RG
Renata Inês de Moraes Castro 26.940.742-2
Instituto Geológico
Classe de Agente de Apoio A Pesquisa Científica e Tecnológica
Do Nível I Para o Nível II
NOME: RG
Kely Lopes Lunghini 43.635.706-9
Classe de Técnico de Apoio A Pesquisa Científica e Tecnológica
Do Nível I Para o Nível II
NOME: RG
Francineide Soares Ribeiro 24.414.270-4
Miziam Aranzovich 7.158.979-X
Artigo 2º - Os títulos dos funcionários acima relacionados serão apostilados e publicados pelas Unidades de Despesa a que estão subordinados.
(Processo 2292/2019)
Editais de Convênios
Processo: 1024/2019 NIS 2157/91
Concedente: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Conveniente: Município de Guaraçá
Convênio Água e Voto: 03/2019
Objeto: Oportunizando a execução de obras e/ou serviços de infraestrutura, instalações operacionais e/ou equipamentos, destinados a melhorar as condições de saneamento básico em localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda.
Parecer Jurídico Referencial C/SH/IA 08/2019
Elemento 444051-01
Data de assinatura: 14-11-2019.
Vigência: 18 meses contados a partir da assinatura.
Valor Total: R\$ 817.110,00.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE
Atuação do Coordenador de 07-10-2019
Processo: 412/2019
Interessado: CBNARC/RS - Centro Técnico Regional de Proteção Ambiental
Assunto: Processo de locação de imóvel para o Estado - locação de imóvel para instalação do Centro Técnico Regional, referente ao Contrato 05/2010/SMA/CBNARC
Visando à redução do custo administrativo do Estado
Marco Giovanni San foi convidado a negociar a renovação contratual, cuja negociação encontra-se devidamente registrada no fls. 75/75/19.
A referida negociação resultou na aplicação da multa de 2,70% (três inteiros e setenta centésimos), em substituição ao índice aplicado no período pela variação do IFC/IPC (cu. sig), 3,79% (três inteiros e setenta e nove centésimos).
Assim sendo, no uso de minhas atribuições legais, no âmbito e previsão de artigo 80, do Decreto 64.133/19 e nos termos do parágrafo 8º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e do parágrafo 8º do artigo 64, da Lei Estadual 6.544/1989 autorizo o reajuste em percentual referente à locação em imóvel para a instalação de seu Centro Técnico Regional V - Unidade Prudente, conforme planilhas de folhas 75/75/19, processo 412/2019.
Autorizo também a realização de despesa estimada em R\$ 1.192,23, necessária para suprir as despesas materiais requisitadas.

Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional 4 - Araçatuba
Cunha, João
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 63.342/2014, e de relação de Autor de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Jales - 1
Auto de Infração Ambiental: 20190873003596-3
Data de Infração: 23-08-2019
Autuado: Alceste Bienergia Fernandes de S/A
C/F: 43.545.284/091-04
Data de Sessão: 18-11-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anular;
Valor consolidado da multa: R\$ 64.600,00
Observações: AIA anulado pela PAmB, após constatação, via contrato de parceria agrícola, de que parte da área esta sob responsabilidade de um terceiro, sendo portanto substituído pelo AIA 7093. O atendimento ambiental está agendado para dia 27 de 01-2020.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Jales - 1
Auto de Infração Ambiental: 20190873003596-2
Data de Infração: 23-08-2019
Autuado: Alceste Bienergia Fernandes de S/A
C/F: 43.545.284/091-04
Data de Sessão: 18-11-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;
AIA Anular;
Valor consolidado da multa: R\$ 17.490,00
Observações: AIA anulado pela PAmB, após constatação, via contrato de parceria agrícola, de que parte da área esta sob responsabilidade de um terceiro, sendo portanto substituído pelo novo AIA 7093. O atendimento ambiental está agendado para dia 27 de 01-2020.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de Infração Ambiental: 20190914013205-1
Data de Infração: 14-09-2019
Autuado: João Vitor Marques Viform
C/F: 470.595.878-73
Data de Sessão: 18-11-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 76,43
Observações: Obtida conciliação com emissão do(s) guia(s) de recolhimento da multa, os quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de Infração Ambiental: 20190914013205-2
Data de Infração: 14-09-2019
Autuado: Celestina Barbosa
C/F: 057.690.658-89
Data de Sessão: 18-11-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 76,43
Observações: Obtida conciliação com emissão do(s) guia(s) de recolhimento da multa, os quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de Infração Ambiental: 20190914013205-3
Data de Infração: 14-09-2019
Autuado: Rodolfo Gonçalves Barbosa
C/F: 223.197.158-51
Data de Sessão: 18-11-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 46.372,56
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 70 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/portalIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Jales - 1
Auto de Infração Ambiental: 20190914007906-1

Data de Infração: 14-09-2019
Autuado: Doricleide Correa
CPF: 264.084.528-41
Data de Sessão: 11-11-2019
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 809,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 70 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/portalIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Jales - 1
Auto de Infração Ambiental: 20190911015349-1
Data de Infração: 11-09-2019
Autuado: Marcos Antonio Vicentin
CPF: 258.904.428-39
Data de Sessão: 11-11-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Anular Objeto para Devolução conforme artigo 4º da Portaria CFA 012/18;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 141,80
Observações: Obtida a conciliação através da emissão do(s) guia(s) de recolhimento da multa, os quais foram entregues ao autuado. Opina-se pela devolução de todos os bens apreendidos pois atende cumulativamente Primeira e Ausência de Dano Evidente. Reforça ausência de dano efetivo baseado no fato de ser peixe exótico abaixo da quantidade permitida e após o exame permitido, embora o método não seja permitido, a devolução ocorrerá em procedimento a ser definido junto a Polícia Ambiental. Conforme BO o peixe apreendido deteriorou-se por falta de refrigeração adequada.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Jales - 1
Auto de Infração Ambiental: 20190911015349-2
Data de Infração: 11-09-2019
Autuado: Lucas Vicentin
CPF: 424.768.708-54
Data de Sessão: 11-11-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Anular Objeto para Devolução tratado no AIA 20190911015349-1;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 141,80
Observações: Obtida a conciliação através da emissão do guia de recolhimento da multa, o qual foi entregue ao autuado. A devolução dos bens apreendidos já foi efetuada no AIA 20190911015349-1. Conforme BO o peixe apreendido deteriorou-se por falta de refrigeração adequada.
Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Jales - 1
Auto de Infração Ambiental: 20190911015349-3
Data de Infração: 11-09-2019
Autuado: Willians Rodrigues Jaczemeli
CPF: 391.333.438-28
Data de Sessão: 11-11-2019
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Anular Objeto para Devolução deliberada no AIA 20190911015349-1;
Destruição ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 141,80
Observações: Obtida a conciliação através da emissão do guia de recolhimento da multa, o qual foi entregue ao autuado. A devolução dos bens apreendidos já foi efetuada no AIA 20190911015349-1. Conforme BO o peixe apreendido deteriorou-se por falta de refrigeração adequada.
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba
Auto de Infração Ambiental: 20190916003221-1
Data de Infração: 15-09-2019
Autuado: Raizen Enriges SA - Filial Unilever
C/F: 08.070.5080067-02
Data de Sessão: 18-11-2019
A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Valor consolidado da multa: R\$ 46.372,56
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 70 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/portalIA>
Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba

Infraestrutura e Meio Ambiente

GRUPPO I DO MEIO AMBIENTE

Resolução SIMA - 85, de 18-11-2019
O Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente resolve:
Artigo 1º - Promover por Intermediária, a partir de 01-07-2017, nos termos do artigo 24, do Decreto, nº 42.276, de 21-01-1998, os funcionários integrantes da área do Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, abaixo relacionados, na seguinte conformidade:
Instituto de Botânica
Do Classe I Para o Classe II
NOME: RG
Fernando Cirilo de Lima 25.783.172-0
Do Classe II Para o Classe III
NOME: RG
Márcio Castilho Fero 27.111.682-2
Do Classe IV Para o Classe V
NOME: RG
Janaina Pinheiro Costa 40.885.347-9
Do Classe V Para o Classe VI
NOME: RG
Neli Nunes do Carvalho 11.307.347-4
INSTITUTO GEOLOGICO
Do Classe I Para o Classe II
NOME: RG
Andréia Schimidt Braga 25.726.159-7
Do Classe II Para o Classe III
NOME: RG
Pedro Guarnigani Bastillo Leal 43.940.679-8
Do Classe III Para o Classe IV
NOME: RG
Kerla Fernanda dos Santos Nascimento 41.401.753-6



Câmara Municipal de Porto Ferreira

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 47.794.169/0001-24

Of. Nº

REQUERIMENTO Nº 488/2019 SENHOR PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, obedecidas as Normas Regimentais, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações através da seção de habitação se existe algum planejamento a respeito de moradias da Rua Albina Moraes Peres no Jardim Anésia, onde em toda extensão da parte baixa daquela rua moradores não possuem documentos e posse daquela área.

Plenário Syrio Ignátios, 21 de novembro de 2019.

Ismael Miguel da Silva
Vereador

Gideão dos Santos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM: 25/11/2019
DESPACHO : **APROVADO POR UNANIMIDADE**

PRESIDENTE: _____

1º SECRETÁRIO: _____

2º SECRETÁRIO: _____